

Informações importantes ao viajar para os AÇORES.

Se vai viajar para um país da União Europeia utilizando como documento de viagem o seu Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão, verifique se o mesmo se encontra válido. Verifique se dispõe de passaporte válido.

Transporte sempre consigo a receita médica dos medicamentos que esteja a tomar.

Certifique-se de que tem os documentos necessários e válidos.

Sou cidadão da União Europeia e viajo dentro da UE ou do Espaço Schengen. O que devo saber?

Apesar dos cidadãos europeus não necessitarem de apresentar um documento de identificação nacional ou o passaporte para atravessar a fronteira entre dois países do espaço Schengen, recomenda-se que tenham os documentos consigo, pois pode ser-lhes solicitada a sua apresentação durante a viagem.

Tenha em conta que a carta de condução e os cartões bancários ou de identificação fiscal não são considerados documentos de identificação ou de viagem válidos.

Para entrar em Portugal, que documentos tenho de apresentar?

Se for residente da União Europeia ou do espaço Schengen, deve fazer-se acompanhar de um documento de identificação válido, mas não é obrigatória a apresentação de um Passaporte ou Visto.

Cidadãos de países terceiros deverão sempre apresentar Passaporte. Dependendo do seu país de origem ou da duração da estadia em Portugal, pode também ser necessário um visto válido.

Para mais informações contacte:

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Website: www.sef.pt

Vou viajar com crianças. Que documentos preciso?

Necessita dos documentos de identificação relativos à criança. Poderá ser necessário uma autorização para sair do país com o menor. Saiba o que é necessário para viajar com crianças.

INFORMAÇÃO LEGAL Em voos internacionais, caso a criança esteja acompanhada por apenas um dos pais, será necessário apresentar uma carta autenticada com a autorização de saída assinada pelos dois pais ou procuração do outro progenitor. No caso de pais divorciados, separados judicialmente de pessoas e bens ou cujo casamento foi declarado nulo ou anulado, a autorização de saída tem que ser prestada pelo ascendente a quem foi confiado e/ou com quem reside; Como actualmente o regime normal, em caso de divórcio, é o de responsabilidades parentais conjuntas, o menor poderá sair com qualquer um dos progenitores, desde que não haja oposição do outro. Se o menor é órfão de um dos progenitores a autorização de saída deve ser elaborada pelo progenitor sobrevivente devendo ser exibida a certidão de óbito do ascendente falecido. Regra geral, os menores de 18 anos deverão ter sempre o seu

Informações importantes ao viajar para os AÇORES.

próprio Bilhete de Identidade e Passaporte se aplicável. Também as crianças de colo necessitam de cartão de embarque. E é necessário apresentar também:

1. Cartão único/B.I. para validar a idade de todas as crianças menores de dois anos - a certidão de nascimento, por não ter fotografia, poderá não ser aceite pela companhia.
2. Autorização médica para viajar para qualquer criança com menos de 14 dias. No entanto, o direito da companhia prevalece nestes casos e poderá ver recusado o embarque do bebé. Para outras situações aconselha-se o contacto com as autoridades competentes e sempre um contacto prévio com a companhia aérea. No caso de ser no estrangeiro, será o Consulado Português da área de residência. Para mais informação consulte o site do SEF (http://www.sef.pt/portal/v10/PT/asp/apoioCliente/detalheApoio.aspx?id_linha=4350)